



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



ROTOCOLO 41660/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

22 MAIO 2026 às 09:41

AUTORIA: MESA DIRETORA

Funcionário

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120, DE 20 DE MARÇO DE 2024, PARA UNIFICAR A PERIODICIDADE MENSAL DO PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES, FIXANDO-AS EM VALOR DE REFERÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL (VRTE/ES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aprova:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.120, de 20 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, enquanto designados para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio/Comissão de Contratação, Gestor de Contratos/Ata de Registro de Preços e Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços, receberão gratificação mensal fixada em Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE/ES), nos seguintes valores:

I - Agente de Contratação/Pregoeiro: 350 (trezentos e cinquenta) VRTEs mensais;

II - Equipe de Apoio/Comissão de Contratação, composta por 03 (três) membros: 200 (duzentos) VRTEs mensais para cada membro;

III - Gestor de Contratos/Ata de Registro de Preços: 300 (trezentos) VRTEs mensais;

IV - Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços: 300 (trezentos) VRTEs mensais."





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



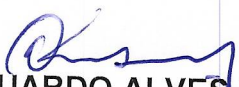
Art. 2º O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.120/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O valor das gratificações fixadas em VRTE/ES será atualizado automaticamente de acordo com a variação anual da unidade de referência estabelecida pelo Poder Executivo Estadual, garantindo a manutenção do valor real da vantagem pecuniária."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário

Plenário da Câmara Municipal de Ecoporanga, 18 de maio de 2026.


EDUARDO ALVES MUQUY

Presidente


JOAO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS

Vice-Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

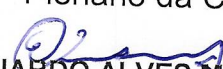
O presente Projeto de Lei visa o aperfeiçoamento da Lei Municipal nº 2.120/2024, que instituiu as gratificações para os servidores que desempenham funções essenciais no processo de contratações públicas desta Câmara Municipal, sob a égide da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

A iniciativa legislativa fundamenta-se na necessidade de adequar a remuneração desses agentes à realidade administrativa e econômica, pautando-se pelos seguintes motivos:

1. Indexação ao VRTE/ES: A fixação dos valores em Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE/ES) confere maior agilidade administrativa, pois permite a atualização monetária automática dos valores sempre que o Estado atualizar o índice, com isso dispensa-se a necessidade de novos projetos de lei apenas para fins de recomposição inflacionária.
2. Periodicidade Mensal: A alteração do pagamento "por ato" ou "por contrato" para a modalidade mensal reconhece que a responsabilidade dos Agentes de Contratação, Pregoeiros, Fiscais e Gestores é contínua e permanente. O trabalho técnico de planejamento e fiscalização ocorre diariamente, independentemente da data da sessão pública, justificando uma contraprestação mensal fixa que garanta segurança jurídica e estabilidade financeira ao servidor designado.
3. Autonomia Administrativa: O projeto reforça a autonomia do Poder Legislativo em organizar seus serviços e gratificar seus servidores de forma eficiente, garantindo que a Câmara Municipal conte com profissionais motivados e qualificados para a condução dos processos licitatórios.

Pela relevância da matéria e pelo interesse público, submetemos este projeto à apreciação dos nobres pares, esperando sua aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Ecoporanga, 18 de maio de 2026.


EDUARDO ALVES MUQUY

Presidente


JOAO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS

Vice-Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS

1º Secretário



ESTADO/TRIBUNAL

2026 - Abril

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Emissão: 19/05/2026 08:47:55

FOA-IL: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Emissão: 19/05/2026 08:47:55

ERINEU DAL COL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE N.º 012129P1P
- ES

Contador(a)



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Expectativas de Mercado

15 de maio de 2026

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

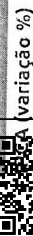
2026

Mediana - Agregado

2027

2028

2029



(variação %)

PIB Total (variação % sobre ano anterior)

Saldo (R\$/US\$)

Selic (% aa)

ICP-M (variação %)

ICP-A Administrados (variação %)

Conta corrente (US\$ bilhões)

Balança comercial (US\$ bilhões)

Investimento direto no país (US\$ bilhões)

Dívida líquida do setor público (% do PIB)

Resultado primário (% do PIB)

Resultado nominal (% do PIB)

Aumento dos indicadores desde o FOCUS-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal *	Resp. **
4,80	4,91	4,92 ▲ (10)	156	5,04	53	3,99	4,00	4,00 = (3)	149	4,00	52	3,90	3,64	3,65 ▲ (1)	124	4,00	52	3,50	3,50	3,50 = (37)	115
1,86	1,85	1,85 = (3)	115	1,88	32	1,80	1,76	1,77 ▲ (2)	111	1,80	31	2,00	2,00	2,00 = (114)	85	1,80	31	2,00	2,00	2,00 = (61)	81
5,30	5,20	5,20 = (1)	124	5,10	39	5,35	5,30	5,27 ▼ (1)	118	5,17	38	5,40	5,35	5,34 ▼ (3)	57	5,40	38	5,45	5,40	5,40 = (2)	83
13,00	13,00	13,25 ▲ (1)	156	13,25	49	11,00	11,25	11,25 = (1)	152	11,50	47	10,00	10,00	10,00 = (17)	116	9,88	10,00	9,88	10,00	10,00 = (2)	113
4,66	5,60	5,63 ▲ (11)	69	5,63	19	4,00	4,00	4,00 = (13)	62	4,00	18	3,82	3,82	3,82 = (1)	57	3,70	3,70	3,70	3,70	3,70 = (5)	53
4,90	5,01	4,93 ▼ (1)	100	4,95	32	3,80	3,80	3,80 = (5)	89	3,80	29	3,50	3,50	3,50 = (25)	65	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50 = (44)	64
-62,00	-60,50	-59,70 ▲ (2)	40	-58,00	15	-62,50	-62,00	-62,00 = (3)	38	-59,75	14	-64,05	-64,64	-64,64 = (1)	29	-63,25	-63,25	-63,25	-63,25	-63,25 = (2)	28
72,65	75,00	75,53 ▲ (1)	40	76,20	14	74,00	75,00	75,00 = (3)	38	75,00	13	73,00	71,00	71,00 = (1)	31	74,83	74,20	74,40	74,40	74,40 = (2)	29
75,00	75,00	75,00 = (13)	40	75,00	14	78,00	77,80	77,80 = (1)	40	76,65	14	80,00	80,00	80,00 = (14)	32	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00 = (1)	31
69,90	69,90	69,90 = (8)	59	70,10	13	73,51	73,48	73,50 ▲ (3)	57	74,20	13	76,37	76,30	76,38 ▲ (1)	48	79,15	78,82	79,00	79,00	79,00 = (1)	45
-0,50	-0,50	-0,50 = (13)	65	-0,50	16	-0,40	-0,40	-0,40 = (8)	62	-0,40	16	-0,25	-0,26	-0,25 ▲ (1)	51	-0,10	-0,10	-0,10	-0,10	-0,10 = (12)	49
-8,50	-8,50	-8,50 = (9)	54	-8,70	12	-8,00	-8,00	-8,00 = (12)	52	-8,00	12	-7,50	-7,50	-7,50 = (1)	42	-7,20	-7,20	-7,19	-7,19	-7,19 = (1)	40

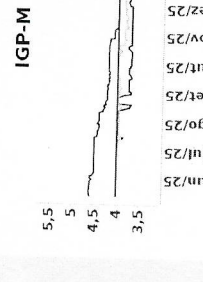
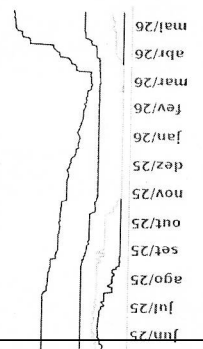
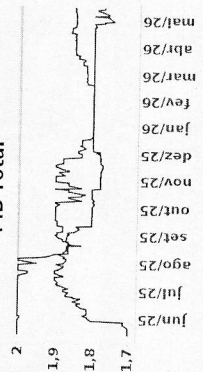
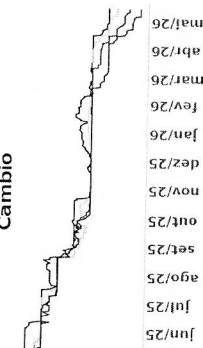
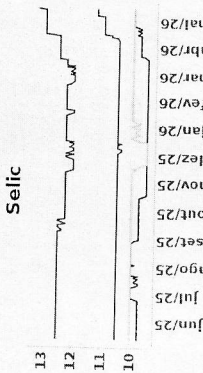
— 2026 — 2027 — 2028 — 2029

IPCA

PIB Total

Câmbio

Selic



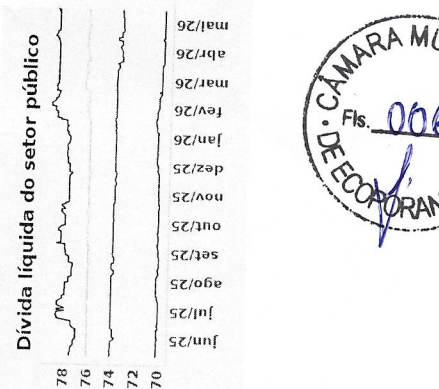
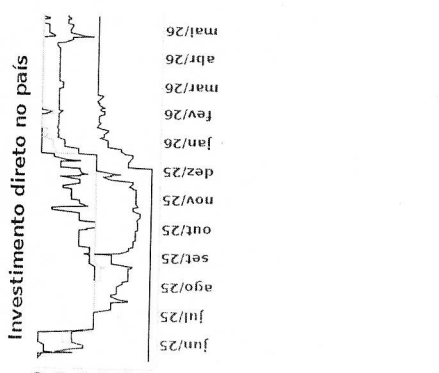
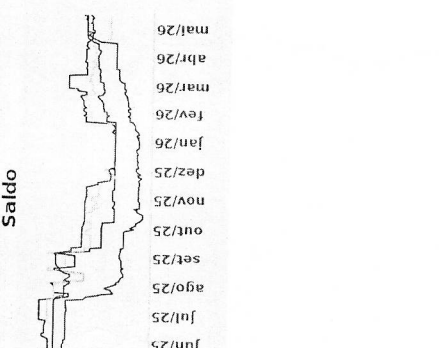
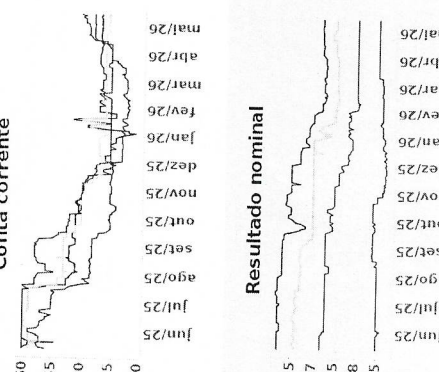
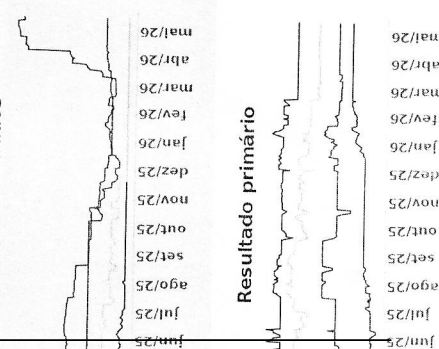
IPCA Administrados

Conta corrente

Saldo

Investimento direto no país

Dívida líquida do setor público



Resultado primário

Resultado nominal

